

MENSAGEM N.º 13, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 30 / 03 / 2026

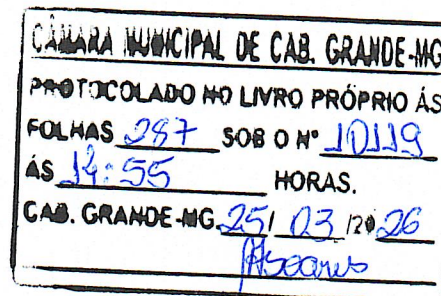
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – Cisreuno; e altera a Lei Municipal nº. 429, de 25 de abril de 2014, que “ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outra providência.”
2. De plano, releva destacar que a iniciativa busca dar provimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde e Humanização, constante do anexo Processo Administrativo n.º 162.408/2026.
3. A presente iniciativa legislativa tem por finalidade promover a atualização da norma municipal de ratificação, a fim de adequá-la às alterações aprovadas no âmbito do consórcio público, especialmente no que se refere à reestruturação e ampliação de sua organização funcional e operacional. Conforme consta da exposição de motivos encaminhada, a proposição decorre da necessidade de ampliação do quadro de cargos assistenciais e administrativos vinculados ao serviço regionalizado de urgência e emergência, em razão da futura expansão do SAMU Macrorregional Noroeste, com a implantação de novas bases descentralizadas, ampliação da cobertura assistencial e reforço da estrutura de atendimento em toda a região consorciada.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)



TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 2 da Mensagem n.º 13, de 24/3/2026)

4. Segundo os documentos técnicos fornecidos pelo Cisreuno, que acompanham a matéria, estão previstas relevantes medidas de fortalecimento da rede, dentre as quais se destacam a implantação de 12 (doze) novas Bases Descentralizadas com Suporte Básico de Vida, a instalação de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado de Vida no Município de Buritis e a implementação de 02 (duas) motolâncias na base descentralizada de Patos de Minas, providências que evidenciam a necessidade de readequação da estrutura de pessoal e da modelagem administrativa do consórcio, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência à população dos municípios consorciados.

5. A proposição também se justifica pela necessidade de observância do regime jurídico dos consórcios públicos, uma vez que as alterações promovidas no protocolo de intenções e no contrato de consórcio público, ainda que aprovadas em Assembleia Geral, dependem de **ratificação legislativa por cada ente consorciado**, em respeito ao princípio da legalidade e às disposições que regem a matéria.

6. Assim, Excelência, a aprovação do presente Projeto de Lei constitui providência indispensável para a regular incorporação, no plano local, das modificações aprovadas pelo Cisreuno, conferindo-lhes plena validade e eficácia no âmbito do Município de Cabeceira Grande.

7. Cumpre destacar, ainda, que a matéria se harmoniza com o interesse público primário, porquanto busca fortalecer a governança interfederativa da saúde regional, ampliar a capacidade operacional do atendimento pré-hospitalar móvel e contribuir para a melhoria da resposta assistencial prestada à população.

8. Trata-se, portanto, de medida administrativa e legislativa necessária para que o Município permaneça em consonância com a evolução institucional do consórcio do qual faz parte, preservando a regularidade de sua participação e colaborando para o aprimoramento do serviço regionalizado de urgência e emergência.

9. Diante dessas razões, e considerando a relevância da matéria para a organização e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados em regime consorciado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando que a tramitação da iniciativa seja processada pelo **Regime de Urgência**, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br 
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 3 da Mensagem n.º 13, de 24/3/2026)

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PROJETO DE LEI N.º 015 /2026.

Ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – Cisreuno; e altera a Lei Municipal nº. 429, de 25 de abril de 2014, que “ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outra providência.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, em conformidade com o disposto no artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, que “*dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”, a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – Cisreuno, na forma do disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº. 429, de 25 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único desta Lei, relativamente à Cláusula Sétima, inciso V, alínea “c”, acrescentando ainda a alínea “d” ao Contrato de Consórcio do Cisreuno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 24 de março de 2026; 30º da Instalação do Município.

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 2 do PL n.º /2026)



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

(Fls. 3 do PL n.º /2026)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º XXX, DE XXX DE
XXX DE XXX.

“ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 429, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

(...)

c) **Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado**

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Médico	87	24h	R\$ 9.500,00
Médico	01	12h	R\$ 4.750,00
Enfermeiro	73	24h	R\$ 3.200,00
Técnico de Enfermagem	142	12/36h	R\$ 1.900,00
Técnico de Enfermagem Motolância	4	12/36h	R\$ 1.900,00
Condutor de Ambulância	178	12/36h	R\$ 2.200,00
Assistente Administrativo	10	40h	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	08	40h	R\$ 1.412,00
Operador de Frotas (Rádio Operador)	12	30h	R\$ 1.412,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12/36h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.412,00

(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 122 de 01 de dezembro de 2025)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

(Fls. 4 do PL n.º /2026)

d) Das Funções Gratificadas

Descrição	Nº de Vagas	Remuneração	Regulamentação
Médico Regulador	32	5% a 20% sobre o vencimento básico do funcionário	Resolução CISREUNO nº 23/2023
Médico do trabalho	1	20% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº 26/2023
Apoiador de Base Descentralizada	33	30% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº 30/2023
Apoiador Administrativo da Central de Regulação	1	30% sobre o vencimento básico	Resolução CISREUNO nº 21/2023
Coordenador Médico	1	20% á 40% do vencimento base do empregado público	Resolução CISREUNO nº 44 de 02 de maio de 2024.
Agente de Contratação	1	30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado público	Resolução CISREUNO nº 36/2024
Apontador	1	30% sobre o salário mínimo nacional	Resolução CISREUNO nº 104/2025
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares	3	15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado	Resolução CISREUNO nº 105/2025
Comissão de Apuração de Acidentes de Trânsito	3	15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado	Resolução CISREUNO nº 103/2025

(...)

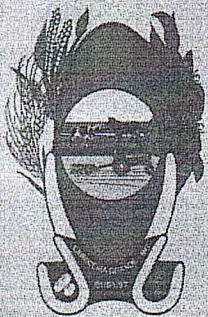
” (NR/AC)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais



PROCESSO N:

162.468 2026

ARQUIVO:

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogatório para Alteração de
Lei Municipal nº 429 (25 Abril de 2014)

INTERESSADO: Mayara Gomes de Oliveira

ANEXO: Lei nº 429 / Protocolo, Adesão
Consórcio de Saúde Urgência

269
162.468 24/03/26
Santia

Movimentação do Processo

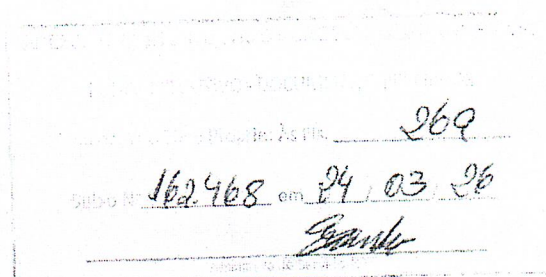
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	Gabin	14	
02	24.03.2026	15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HUMANIZAÇÃO

Cabeceira Grande – MG, 24 de março de 2026
Ofício SESAU nº 47/2026

À
Setor Jurídico
A/C: Responsável pelo Setor Jurídico



Assunto: Solicitação de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 429, de 25 de abril de 2014.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde e Humanização, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, solicitar que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido para envio à Câmara de Vereadores de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 429, de 25 de abril de 2014, a qual ratifica o protocolo de instruções para adesão do Município de Cabeceira Grande – MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência.

Informamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nayara Gomes de Oliveira
Nayara Gomes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO FMS

Nayara Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Humanização
Cabeceira Grande – MG

LEI Nº 429, DE 25 DE ABRIL DE 2014.



Ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste, pessoa jurídica de direito público, natureza de associação pública, objetivando o gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Região Ampliada de Saúde Noroeste com a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 25 de abril de 2014; 18ª da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei nº 429, de 25/4/2014)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

LEI Nº 429, DE 25 DE ABRIL DE 2014.



Ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da **Lei Orgânica** do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do disposto na Lei Federal nº **11.107**, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº **6.017**, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste, pessoa jurídica de direito público, natureza de associação pública, objetivando o gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Região Ampliada de Saúde Noroeste com a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 25 de abril de 2014; 18º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei nº 429, de 25/4/2014)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

PROJETO DE LEI Nº /2026

Altera a Lei Municipal de nº 429, de 25 de abril de 2014 que ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Cabeceira Grande-MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e dá outras providências.

O povo do Município de Cabeceira Grande-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, ratificado pela Lei Municipal nº 429/2014, face à Sexta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a vigorar as seguintes alterações na Cláusula Sétima, inciso V, alínea “c”, acrescentando ainda a alínea “d” ao dispositivo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

[...]

c) Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Médico	87	24h	R\$ 9.500,00
Médico	01	12h	R\$ 4.750,00
Enfermeiro	73	24h	R\$ 3.200,00
Técnico de Enfermagem	142	12/36h	R\$ 1.900,00
Técnico de Enfermagem Motolância	4	12/36h	R\$ 1.900,00
Condutor de Ambulância	178	12/36h	R\$ 2.200,00
Assistente Administrativo	10	40h	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	08	40h	R\$ 1.412,00
Operador de Frotas (Rádio	12	30h	R\$ 1.412,00

Operador)			
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12/36h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.412,00

~~Alterado pela Resolução CISREUNO nº 08 de 10 de dezembro de 2021)~~

~~(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 19 de 01 de fevereiro de 2023)~~

~~Alterado pela Resolução CISREUNO nº 20 de 11 de abril de 2023)~~

~~(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 78 de 10 de fevereiro de 2025)~~

(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 122 de 01 de dezembro de 2025)



d) Das Funções Gratificadas

Descrição	Nº de Vagas	Remuneração	Regulamentação
Médico Regulador	32	5% a 20% sobre o vencimento básico do funcionário	Resolução CISREUNO nº 23/2023
Médico do trabalho	1	20% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº 26/2023
Apoiador de Base Descentralizada	33	30% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº 30/2023
Apoiador Administrativo da Central de Regulação	1	30% sobre o vencimento básico	Resolução CISREUNO nº 21/2023
Coordenador Médico	1	20% á 40% do vencimento base do empregado público	Resolução CISREUNO nº 44 de 02 de maio de 2024.
Agente de Contratação	1	30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado	Resolução CISREUNO nº

		<i>público</i>	<i>36/2024</i>
<i>Apontador</i>	<i>1</i>	<i>30% sobre o salário mínimo nacional</i>	<i>Resolução CISREUNO nº 104/2025</i>
<i>Comissão de Processos Administrativos Disciplinares</i>	<i>3</i>	<i>15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado</i>	<i>Resolução CISREUNO nº 105/2025</i>
<i>Comissão de Apuração de Acidentes de Trânsito</i>	<i>3</i>	<i>15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado</i>	<i>Resolução CISREUNO nº 103/2025</i>

[...]

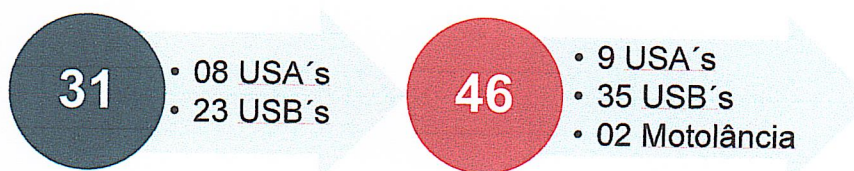
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

_____, ____ de março de 2026.

ELBE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando a necessidade de ampliação do quadro de cargos assistenciais em razão da futura expansão do SAMU Macrorregional Noroeste, com a implantação de 12 (doze) novas Bases Descentralizadas com Suporte Básico de Vida nos municípios de Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Natalândia, Presidente Olegário, Santa Rosa da Serra e São Gonçalo do Abaeté, bem como da implantação de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado de Vida no município de Buritis e da implementação de 02 (duas) Motolâncias na Base Descentralizada de Patos de Minas;



Considerando a necessidade de readequação da estrutura funcional do CISREUNO, bem como a ampliação do quantitativo de cargos de Assistente Administrativo, conforme detalhamento a seguir;

CARGO	ATUALMENTE	AMPLIAÇÃO	LOTAÇÃO	TOTAL
Condutor De Ambulância	124	54	35 – USB 09 – USA 02 – NEP	178
Enfermeiro	56	17	63 – USA 02 – NEP 07 – SAAV 01 – SGQ	73
Médicos 24h	80	7	17 – CRU 63 – USA 07 – SAAV	87

Técnico De Enfermagem	92	50	140 – USB 02 – NEP	142
Técnico De Enfermagem Motolância	0	4	02 - MOTOLÂNCIAS	04
Assistente Administrativo	04	06	Administrativo	10



Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para o melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO;

Considerando as alterações aprovadas em sede de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.662/2023, que estabelece a obrigatoriedade de que todas as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público, aprovadas em Assembleia Geral, sejam ratificadas pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços de atendimento do SAMU Macrorregional Noroeste em todos os 33 (trinta e três) municípios consorciados;

Considerando a Deliberação SES/MG nº 5.163, de 28 de março de 2025, que aprovou a ampliação das Bases Descentralizadas, proporcionando cobertura em 100% (cem por cento) da Macrorregional Noroeste;

Considerando o estágio avançado do processo de aquisição de ambulâncias pelo Ministério da Saúde, que serão destinadas ao CISREUNO, por meio da Proposta NOVO PAC – Expansão/Ampliação nº 36000010960/2025;

Considerando o relevante interesse público envolvido na presente proposição legislativa;

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação.

Atenciosamente,

ELBE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

